



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIA Nº 011/2018

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Email: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tcm.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl.sesau@yahoo.com. A não remessa do recibo pelo licitante interessado em participar desta **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Ananindeua/PA, ____ de _____ de 2018.

Comissão Permanente de Licitação SESAU/ANANINDEUA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.011.PMA.SESAU
PROCESSO Nº 780/2018/SESAU/PMA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DA PARTICIPAÇÃO
- 05 - DO CREDENCIAMENTO
- 06 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 10 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 11 – PAGAMENTO
- 12 – CONTRATO
- 13 - FONTE DE RECURSOS
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VII – MINUTA DO CONTRATO
- VIII – TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada SESAU, através da Pregoeira, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, pelo Decreto municipal pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada Equipamentos de refrigeração de uso exclusivo para a guarda e conservação de imunobiológicos: bobinas de gelo recicláveis e câmaras de conservação de vacinas, caixas térmicas de fácil higienização e termo-higrômetros digitais com função de máxima e mínima temperatura e aferição de umidade relativa, conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º **780/2018/SESAU/PMA** e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **PREGÃO** é a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada Equipamentos de refrigeração de uso exclusivo para a guarda e conservação de imunobiológicos: bobinas de gelo recicláveis e câmaras de conservação de vacinas, caixas térmicas de fácil higienização e termo-higrômetros digitais com função de máxima e mínima temperatura e aferição de umidade relativa no Município de Ananindeua/PA, conforme descritivo do objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirados gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00min às 14h00min, junto a Pregoeira e/ou equipe de apoio, na sala da CPL Comissão Permanente de Licitação – SESAU/PMA, situado no prédio da SESAU, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411, Centro, Município de Ananindeua/Pará. Outras informações e esclarecimentos poderão ser adquiridas através do e-mail: cpl.sesau@yahoo.com

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. A realização da Sessão Pública, bem como, o recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á na sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação – SESAU/PMA, no endereço supra discriminado no item 1.2 deste edital, às 09h00min do dia 19 de novembro de 2018, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar n.º123/206 e suas alterações através da Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º.8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

3.2. A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a SESAU/PMA;
- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da SESAU/PMA;
- f) Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado neste edital.

. Neste Certame, cujo os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, Lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014

4.4. Conforme orienta o art. 48, incisos III, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, a participação nos LOTES descritos como **COTA RESERVADA, é exclusiva para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório. Poderão participar do LOTES, classificado como **COTA PRINCIPAL (Ampla participação)** para efeito de aplicação do art. 48, III da Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações, todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.4.1. Não havendo vencedor para as cotas reservadas, esta poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal do respectivo Lote, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme Art. 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015;

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Art. 8º §3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015;

4.5. Conforme orienta o art. 48, incisos III, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, a participação no **LOTE 01,02,04 – – Termo de Referência, é exclusiva para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório. Poderão participar do **LOTE – 03**, do certame, classificado como **COTA PRINCIPAL** para efeito de aplicação do art. 48, III da Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações, conforme detalhamento no Anexo I – Termo de Referência, todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento deverá ser entregue separado do envelope de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, momento em que a licitante deverá indicar apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento (ANEXO I) com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 Carta de Adimplência expedida pelo **DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/SESAU**, demonstrando situação regular do licitante para participar deste processo a qual deverá ser solicitada no protocolo geral da SESAU em até 02 (dois) dias úteis antes do certame licitatório, e vedada a emissão do documento por qualquer outro setor ou coordenação



5.3.1 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.

5.3.2. Sendo a licitante representada por seu sócio, proprietário ou assemelhado, o credenciamento será realizado por meio do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada nos quais estejam expressos os poderes para o representante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.3.3.1. Cópia do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado.

5.3.3.2. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014, não estando incurso nas exclusões do §4º do artigo 3º, conforme o anexo III deste Edital.

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.3.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

5.3.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3.6. Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou qualquer outro meio eletrônico ou entregues, mesmo que em mãos, a pregoeira e/ou equipe de apoio, sem que o representante legal da licitante se faça presente.

5.3.7. É indispensável à presença da licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. A licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da Pregoeira.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Licitantes deverão entregar 01 (um) envelope de proposta, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE, Nº 411 CENTRO - ANANINDEUA/PARÁ,
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.011.PMA.SESAU**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no envelope nº. 01 esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada à desclassificação por este motivo.

6.3. O envelope nº. 01 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.4.1 Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo V deste edital, deverá constar na mesma, NO MÍNIMO, as mesmas informações/declarações que constam no modelo referido.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Proposta comercial com as seguintes exigências mínimas:

6.5.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada, entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho;

6.5.1.2 Valores monetários em reais com no Máximo 2 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, respeitada as especificações básicas constantes do anexo V, cujo objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidas pela Pregoeira;

6.5.2 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.5.3 Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

6.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e ainda, as despesas relativas à entrega, desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.10. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, exceto quanto aos documentos exigidos no subitem 8.5.3 alíneas “d” (INSS), “e” (FGTS) e “g” (certidão negativa de Débitos trabalhistas), subitem 8.5.4 alínea “d” (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) e subitem 8.5.5 relativo à qualificação técnica.

6.11. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.13. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

6.14. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o envelope nº 01, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes das Licitantes classificadas serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014.
- i.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido às exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem .8.5.2, alínea “b”, deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pela licitante, de que foi vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a inabilitação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira a examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessária, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá a licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;
- u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e as licitantes presentes.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE, N° 411 CENTRO - ANANINDEUA/PARÁ
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.011.PMA.SESAU

8.2. As proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 02, esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, está deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem “b” “b.1” do subitem 8.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº.123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014;

8.5. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO VI), contendo:

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

8.5.2. Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, referente ao exercício de 2013, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, .

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Caso já tenha sido apresentado no momento do credenciamento para este Pregão, qualquer documento relacionado no item 8.5.2 deste edital, não precisará constar do envelope de documentos para habilitação.

8.5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas, sendo:

Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Estadual - Relativa à Fazenda Estadual (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA).

Municipal - Relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito e de Regularidade Fiscal)

d) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº452, de 1º de maio de 1943. Alterada pela **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011-DOU DE 08/07/2011**

8.5.4.Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira (incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

a) Balanço patrimonial e seus respectivos termos de abertura e encerramento com suas respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea “a.1”, acima descrita.

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU

- publicados em jornal de grande circulação; OU

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

• por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU

• por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 sociedade criada no exercício em curso:

• fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU

• autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Fica dispensada da apresentação dos índices contábeis nos termos da exigência contida na alínea “b” deste item.

d) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

8.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Alvará ou Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, compatível com objeto licitado

b) Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

b.1) Caso haja alguma dúvida acerca das informações contidas no atestado de capacidade técnica, será promovida diligência perante o responsável pela emissão dos atestados e/ou solicitado notas fiscais, utilizando-se para isso da prerrogativa disponibilizada pelo § 5º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, exceto quanto aos documentos exigidos no subitem 8.5.3 alíneas “d” (INSS), “e” (FGTS) e “g” (certidão negativa de Débitos trabalhistas), subitem 8.5.4 alínea “d” (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) e subitem 8.5.5 relativo à qualificação técnica.

8.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.10. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor



09. IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS/ RECURSO

09.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil e pela licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

09.2. A Pregoeira julgará e responderá à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

09.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

09.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

09.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a Pregoeira, no prédio-sede da SESAU, à Rodovia Mário Covas, Km 01, nº 11, CEP: 67.033009, Coqueiro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

09.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

09.6. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.

09.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na desistência do direito de recurso.

09.8. Havendo interesse em recorrer, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

09.9. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.8, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.

09.10. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas pelo titular da SESAU, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

09.11. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.12. Em não havendo recursos a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação a proponente declarada vencedora.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

10.1. O prazo para a entrega dos objetos é em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato administrativo e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da Lei Nº 8.666/93.

10.2. Os objetos adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, não sendo aceita a entrega parcial dos mesmos.

10.3. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, à Travessa SN-21, Nº 17, Coqueiro, Ananindeua, Pará, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, com recurso advindo do **Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde; conforme Portaria GM Nº 3.992, de 28 de Dezembro de 2017**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2- Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a) a SESAU reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) a SESAU poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.
- c) A Nota Fiscal não aprovada pelo a SESAU será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

11.3 A Administração não fará nenhum pagamento ao contratado, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas

12. CONTRATO

Obrigações da Contratada:

- a) Realizar avaliação clínica prévia ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas mínimas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
- b) Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- c) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- d) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- e) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização;
- f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- g) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico a comissão técnica responsável, e disponibilizar o cadáver para o guardião/tutor, em no máximo 24 horas após o óbito.
- h) Encaminhar o animal ao seu guardião/tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;
- i) É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.
- j) O prestador credenciado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ananindeua.
- k) Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados nas dependências da clínica credenciada, por médico veterinário, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgico da castração.
- l) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhez. Nestes casos poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento e deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o guardião/tutor pelo animal e encaminhar uma via para a SESAU. O guardião/tutor poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da clínica credenciada para posterior encaminhamento ao setor responsável da SESAU.

m) O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia, para acompanhamento exclusivo do procedimento.

n) O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.

o) Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, administração de medicamentos, exames, Raio X, aplicação de vacinas, tratamento de doenças e demais, não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração e em casos de atendimentos emergenciais.

p) Além dos profissionais citados para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

1. Fios de Sutura;
2. Lâmina de bisturi descartável;
3. Luva cirúrgica descartável;
4. Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
5. Compressa cirúrgica, dentre outros;
6. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
7. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

q) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do guardião/tutor.

r) A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência.

s) Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos à cirurgia.

t) Os animais deverão receber medicação prévia adequada (sedação e anestésico) para a espécie e porte, de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela CREDENCIADA.

u) Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

v) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela CREDENCIADA;

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do SUS/transferência fundo a fundo federal segundo a seguinte classificação orçamentária:

LOTE I

Funcionais Programáticas: 10.305.0001.2.097 (Implementação dos Serv. de Vigilância Ambiental e Controle de Doenças)

Elemento de despesa: 33.90.39.99

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ - 5.543,00

LOTE II

Funcionais Programáticas: 10.305.0001.2.097 (Implementação dos Serv. de Vigilância Ambiental e Controle de Doenças)

Elemento de despesa: 44.90.52.99

Fonte de Recurso: 22.900



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor R\$ 21.242,67 e R\$ 2.605,17

LOTE III

Funcionais Programáticas: 10.305.0001.2.097 (Implementação dos Serv. de Vigilância Ambiental e Controle de Doenças)

Elemento de despesa: 44.90.52.08

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ 708.933,33

LOTE IV

Funcionais Programáticas: 10.305.0001.2.097 (Implementação dos Serv. de Vigilância Ambiental e Controle de Doenças)

Elemento de despesa: 44.90.52.04

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ 13.113,00

VALOR GLOBAL DOS LOTE I , II, III e IV R\$ 751.437,17 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, garantida a defesa prévia, estará sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

a) Multa na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

14.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **Secretaria Municipal de Saúde**, rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

15.5. A **SESAU** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação**, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 13.5, será facultado a **SESAU** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato/instrumento equivalente nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

15.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da **SESAU**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 26 de outubro de 2018.

Edilene de Nazaré Mesquita Bastos
PREGOEIRA /SESAU/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.011.PMA.SESAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada Equipamentos de refrigeração de uso exclusivo para a guarda e conservação de imunobiológicos: bobinas de gelo recicláveis e câmaras de conservação de vacinas, caixas térmicas de fácil higienização e termo-higrômetros digitais com função de máxima e mínima temperatura e aferição de umidade relativa no Município de Ananindeua/PA.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de Pregão Presencial nº. 2018.011.PMA.SESAU, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº PP.2018.011.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **um** dos campos abaixo conforme se enquadre.

- () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea p.1.1 do edital.

....., em de de 2018

Nome _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: Pregão Presencial nº PP.2018.011.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de 2018.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2018.011.PMA.SESAU

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para o fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$. (___valor por extenso___).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a entregar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações, características e quantidades.

O prazo de entrega do objeto licitado e forma de pagamento conforme especificado no ato convocatório.

Concordamos com prazo e condições de pagamento conforme especificado no edital e anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SESAU/PMA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos possuímos estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2018.011.SESAU

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(descrição resumida dos documentos)

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E DE
OUTRO A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08 nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP 66.823.010 – Belém/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 780/2018 SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade _____ nº. _____ **PMA.SESAU**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Refrigeração de uso exclusivo para guarda e conservação de imunobiológicos: bobinas de gelo recicláveis, câmaras de conservação de vacinas, caixas térmicas de fácil higienização e termo-higrometros digitais com função de máxima e mínima temperatura e aferição de umidade relativa, para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor de R\$ _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na execução dos fornecimentos e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Acompanhar a assiduidade dos fornecimentos objeto desta contratação pela contratada, reservando-se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B) Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento;
- C) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- D) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- E) Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de fornecimento** com todas as informações necessárias para a prestação do fornecimento;
- F) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto através da unidade responsável por esta atribuição;
- G) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- H) Atestar as NF/faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, por intermédio do servidor competente;
- I) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica;
- J) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- K) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;
- L) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- M) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- N) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- B) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**.
- C) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas -- antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- D) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- E) Promover a execução do fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- F) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- G) Adotar medidas para a prestação do fornecimento dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- H) Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- J) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- K) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- L) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
- M) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- N) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 780/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática:
Fonte:
Elemento de Despesa:
Valor:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, _____ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O cenário atual de incidência de doenças imunopreveníveis aponta que importantes mudanças ocorreram no comportamento de tais doenças, em decorrência do largo uso de imunobiológicos e o conseqüente avanço das coberturas vacinais, todavia, a falta de heterogeneidade dos resultados destas coberturas vacinais pode contribuir para o recrudescimento das doenças imunopreveníveis e requer, portanto, a adoção de estratégias adicionais para o resgate e vacinação dos não vacinados. Neste ínterim, o aparelhamento da rede assistencial de imunização é essencial para a operacionalização e qualidade dos serviços de vacinação no município; de tal modo, se faz necessária aquisição de equipamentos técnicos para substituição de instrumentos danificados, além de suprir as demandas das unidades com déficit destes dispositivos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação, no que tange o Capítulo II – Dos requisitos mínimos para funcionamento do serviço de vacinação; Seção III – Da infraestrutura. Conforme RDC supracitada, o estabelecimento que realiza o serviço de vacinação deve dispor de instalações físicas adequadas para as atividades de vacinação de acordo com a **Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002**, ou regulamentação que venha a substituí-la, e devendo ser dotado, no mínimo, dos seguintes itens obrigatórios: A) **equipamento de refrigeração exclusivo para a guarda e conservação de imunobiológicos**, B) **caixas térmicas de fácil higienização** e C) **termômetros digitais de máxima e mínima temperatura, com cabos extensores**.

OBJETOS DA LICITAÇÃO

Equipamentos de refrigeração de uso exclusivo para a guarda e conservação de imunobiológicos: bobinas de gelo recicláveis e câmaras de conservação de vacinas, caixas térmicas de fácil higienização e termo-higrômetros digitais com função de máxima e mínima temperatura e aferição de umidade relativa.

METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório observando os dispositivos previstos na **Lei Nº 8.666/93**.

MODELO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os objetos são descritos no layout abaixo apresentado, com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções vigentes da **ABNT**.

LOTE 1 – Bobinas de Gelo Reciclável

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.
01	Bobina de Gelo Reciclável	Bobina de Gelo Reciclável em polietileno com dimensões: 17 x 9,7 x 2,5 cm	300

LOTE 2 – Caixas Térmicas

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.
01	Caixa Térmica – 24 litros	Caixa em Polipropileno / Poliuretano, com tampa articulada presa à caixa, alça em nylon, capacidade interna para 24 litros	50
02	Caixa Térmica – 45 litros	Caixa em Polipropileno / Poliuretano, com tampa articulada presa à caixa, capacidade interna para 45 litros	05



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 3 – Câmaras Frias de Conservação de Vacinas

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.
01	Câmara de Conservação de Vacinas	Câmara de Conservação de Vacinas – isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, três prateleiras internas deslizantes; ou superior, bandeja retentora de umidade na parte superior, capacidade interna de 340 litros; ou superior	40

LOTE 4 – Termo-Higrômetro Digital

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.
01	Termo-Higrômetro Digital	Termo-Higrômetro, relógio, medidor de umidade e temperatura interna e externa em °C ou °F, faixa de temperatura externa: -50°C ~ +90°C (-58°F ~ +194°F); faixa de umidade relativa: 10% RH ~ 99%RH; memorização de temperaturas Mín./Máx.; fonte de alimentação: Uma pilha tipo AAA 1,5V, com cabo extensor de aproximadamente 2m.	150

DESTINAÇÃO DOS OBJETOS:

Os objetos serão destinados à Divisão Municipal de Imunizações e às Salas de Vacinação das Unidades de Saúde do município de Ananindeua.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

O prazo para a entrega dos objetos é em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato administrativo e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da **Lei Nº 8.666/93**.

Os objetos adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, não sendo aceita a entrega parcial dos mesmos.

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, à Travessa SN-21, Nº 17, Coqueiro, Ananindeua, Pará, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, com recurso advindo do **Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde; conforme Portaria GM Nº 3.992, de 28 de Dezembro de 2017**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os objetos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos Reguladores de Controle de Qualidade e Padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da **Lei Nº. 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor).

Os objetos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo. Os objetos ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira). Serão verificadas as equivalências dos objetos entregues, com as especificações contidas no Edital de Licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito materiais divergentes quanto às marcas, modelos ou especificações diversas das informadas na proposta de preços da empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do objeto, nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamento em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias.

A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos objetos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

GARANTIA

Garantia mínima de 12 meses.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUANTITATIVO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VI Unit.	Total(R\$)
01	Bobina de Gelo Reciclável em polietileno com dimensões: 17 x 9,7 x 2,5 cm.	UNID.	300	18,48	5.543,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.543,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VI Unit.	Total(R\$)
01	Caixa em Polipropileno / Poliuretano, com tampa articulada presa à caixa, alça em nylon, capacidade interna para 24 litros.	UNID.	50	424,85	21.242,67
02	Caixa em Polipropileno / Poliuretano, com tampa articulada presa à caixa, capacidade interna para 45 litros.	UNID.	5	521,03	2.605,17
VALOR TOTAL DO LOTE					23.847,83

LOTE 03 (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MÉDIA	
				VI Unit.	Total(R\$)
01	Câmara de Conservação de Vacinas – isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, três prateleiras internas deslizantes; ou superior, bandeja retentora de umidade na parte superior, capacidade interna de 340 litros; ou superior.	UNID.	30	17.723,33	531.699,90
VALOR TOTAL DO LOTE					531.699,90

LOTE 03.1 (COTA RESERVADA DO LOTE 03)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MÉDIA	
				VI Unit.	Total(R\$)
01	Câmara de Conservação de Vacinas – isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, três prateleiras internas deslizantes; ou superior, bandeja retentora de umidade na parte superior, capacidade interna de 340 litros; ou superior.	UNID.	10	17.723,33	177.233,30
VALOR TOTAL DO LOTE					177.233,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VI Unit.	Total(R\$)
1	Termo-Higrômetro, relógio, medidor de umidade e temperatura interna e externa em °C ou °F, faixa de temperatura externa: -50°C ~ +90°C (-58°F ~ +194°F); faixa de umidade relativa: 10% RH ~ 99%RH; memorização de temperaturas Mín./Máx.; fonte de alimentação: Uma pilha tipo AAA 1,5V.com cabo extensor de aproximadamente 2m.	UNID.	150	87,42	13.113,00
VALOR TOTAL DO LOTE					13.113,00

TOTAL GLOBAL DOS LOTES 1, 2, 3 e 4	R\$ 751.437,16
---	-----------------------